

BOLETTM I  
RIO, ABRIL DE 1935.

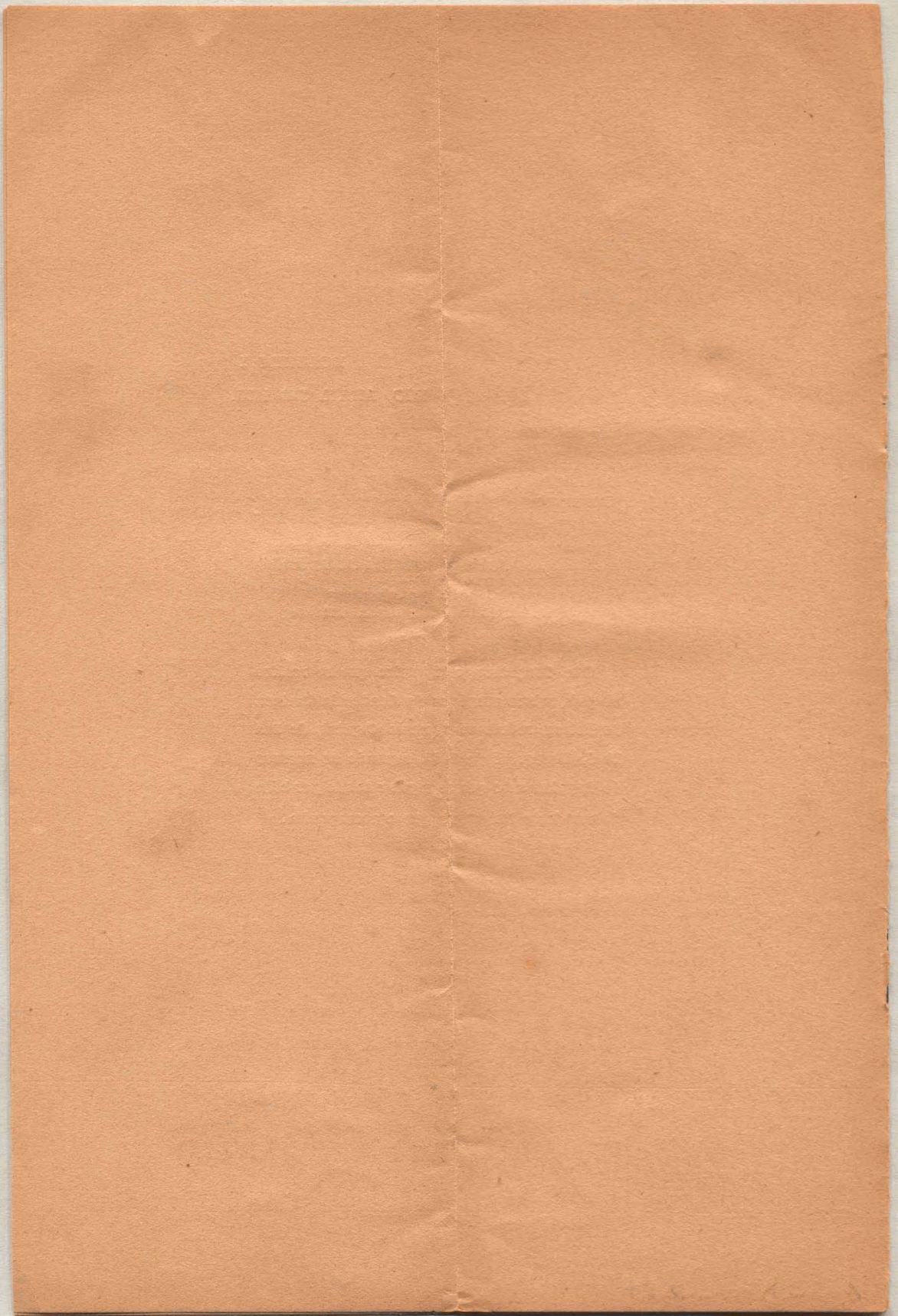
CONGRESSO DAS ACADEMIAS DE LE-  
TRAS E SOCIEDADES DE CULTURA  
LITERARIA DO BRASIL

Este Congresso, o primeiro que se realiza no país, sob os auspícios da Academia Carioca de Letras, reunir-se-á, nesta Capital, de 8 a 18 de Dezembro de 1935, segundo as normas do Regulamento que se segue e tendo por base de estudos o Programa que o acompanha.

AS-DV-014

(354)

-48-



## REGULAMENTO

Art. 1º — O Congresso das Academias de Letras e Sociedades de Cultura Literaria do Brasil é uma organização de caráter essencialmente literario.

§ 1º — Seu objectivo é a reunião de representantes dessas instituições, com o fim de tratar dos assuntos relativos á vida literaria brasileira, inclusive amparo material do homem de letras e a proteção de sua obra.

§ 2º — Para isso realizará sessões e conferencias, nas quais serão expostos e discutidos os varios problemas concernentes á literatura e ao homem de letras no Brasil.

§ 3º — Nessas sessões serão prohibidas formalmente discussões e explanações sobre religião, politica ou assunto de ordem governamental.

Art. 2º — A Comissão Executiva do Congresso compõe-se de Presidente, Secretario, Tesoureiro e de tres vogais, cabendo-lhe todos os trabalhos preparatorios do Congresso, propaganda, sua realização e providencias necessarias á execução do mesmo.

§ 1º — A Comissão dirigirá os trabalhos da instalação do Congresso, procedendo imediatamente á eleição da respectiva Mesa, com exceção dos membros de honra, a qual será composta de Presidente, Vice-presidente, Secretario Geral, 1º Secretario e 2º Secretario.

§ 2º — Terminada a reunião do Congresso, a Comissão retomará suas funções para efetuar a publicação dos respectivos *Anais*.

Art. 3º — São membros do Congresso: a) um representante official de cada academia de letras do país; b) representantes do Governo Federal, estadual e municipal; c) jornalistas; d) membros de sociedades de cultura literaria no Brasil, não organizadas com o caráter de academia de letras; e) homens de letras.

Art. 4º — Caberá á Academia Carioca de Letras promover, no Distrito Federal, a primeira reunião do Congresso, competindo á Comissão Executiva designar a data de sua instalação.

§ 1º — A duração do Congresso será de dez (10) dias no máximo, realizando cinco (5) sessões plenas, a saber: a de instalação, tres ordinarias para discussão e aprovação de teses, e a de encerramento.

§ 2º — Na sessão de encerramento o Congresso escolherá, por maioria de votos dos presentes, o lugar da reunião seguinte, ficando a Academia local incumbida da designação da Comissão Executiva e de todos os encargos pertinentes á realização do Congresso.

Art. 5º — O Congresso terá tantas comissões, designada pela Mesa, quantas forem as suas secções, compondo-se cada uma de cinco membros, que elegerão entre si Presidente, Secretario e Relator.

Art. 6º — A sessão plena ordinária do Congresso não poderá durar mais de tres horas, cabendo ao relator de tése falar quinze (15) minutos sobre o seu parecer, não sendo permitido ao Congressista falar senão uma só vez sobre o mesmo assunto, para o que disporá de vinte (20) minutos.

§ unico — O relator de tése terá o direito, a seu juizo e para encaminhar a votação, de falar em réplica, não excedendo de cinco (5) minutos sua oração.

Art. 7º — As sessões das comissões poderão ser assistidas por qualquer congressista, a quem o Presidente respectivo concederá a palavra, se pedida, para falar, por dez (10) minutos, sobre a tése em estudos.

§ unico — O autor e o relator da tése terão, um e outro, se o entenderem, quinze (15) minutos para a defesa dos trabalhos que tiveram apresentado.

Art. 8º — O Congresso será dividido nas secções constantes do Programa anexo, podendo o mesmo ser modificado ou por proposta da Mesa ou indicação subscrita por dez (10) congressistas e aprovada por maioria de votos dos presentes á sessão de encerramento.

Art. 9º — Nos intervalos das sessões plenas do Congresso haverá conferencias e palestras, cujos temas serão de livre escolha dos conferencistas, respeitado o disposto do § 3º do art. 1º deste Regulamento.

Art. 10º — Os membros do Congresso deverão inscrever-se como tal no "Boletim de Adesão", pagando a taxa que será fixada pela Comissão Executiva.

§ 1º — Excetua-se o representante oficial de academia de letras, ou de sociedade que lhe possa ser equiparada, quando convidado pela instituição encarregada da organização e realização do Congresso.

§ 2º — Os governos, federal, estadual ou municipal, poderão indicar delegados seus ao Congresso, mediante a contribuição da taxa respectiva.

Art 11º — Caberá á academia que tiver a seu cargo a realização do Congresso, patrocinar, junto aos respectivos governos, executivo ou legislativo, a solução das conclusões aprovadas nas sessões do mesmo.

Art. 12º — Este Regulamento só poderá ser reformado na sessão plena de encerramento do Congresso, pelo voto de dois terços de seus membros, não podendo, porém, ser modificado ou alterado o seu fim precipuo, consubstanciado no § 1º do art. 1º do mesmo.

## PROGRAMA

### 1ª Secção — HISTORIA E CRITICA LITERARIA

1 — *Arcádias e academias*: a) Historia em geral; origem, fundação e caráter; influencia literaria, apogeu e decadencia; estado atual; b) Da utilidade das academias de letras e demais sociedades de cultura literaria nos Estados; c) Se as academias de letras são de proveito, como se lhes promover o desenvolvimento para as utilidades reais?; d) Da federalização das academias de letras e suas vantagens.

2 — *Historia literaria*: a) Poesia e suas diversas escolas; b) Romance e contos, tendencias modernas; c) Viajens; d) Literatura infantil; e) Eloquencia em suas varias modalidades; f) Teatro, em prosa e verso, e sua finalidade social.

3 — *Critica literaria*: a) Da critica literaria no Brasil, evolução, estado atual e sugestões para a sua melhoria; b) A obra de Machado de Assis sob o ponto de vista estético; c) A *paisagem* e a *historia* na literatura nacional; d) Manuel Antonio de Almeida,

José de Alencar e Aluizio de Azevedo, chefes de escolas; e) A imprensa como fator literario; f) De como as escolas literarias contribuíram para o engrandecimento da cultura nacional; g) Gonçalves Dias e sua influencia na poesia brasileira; h) Da influencia do espirito moderno na literatura nacional; i) Como entender-se o regionalismo nas letras nacionais, reconhecendo-lhe os proveitos ou não para a lingua, para a cultura e para o sentimento brasileiro; j) Da influencia da terra nas nossas obras de ficção.

4 — *Folclore*: Vestígios indianistas e afronegros, comparados com a contribuição européa dos nossos diversos colonizadores.

### 2ª Secção — LINGUAGEM

1 — *Simplificação ortográfica*: a) Vantagens ou desvantagens em se manter o acôrdo firmado com Portugal para dotar a lingua portuguesa de um unico e uniforme sistema ortográfico; b) O problema da ortografía em face da Constituição Federal.

2 — *Prosodia da lingua*: Vantagens em ser fixada uma prosodia literaria da lingua a qual será adotada no teatro, escolas de canto e de declamação e ensinada nas escolas publicas do país.

3 — *Lingua nacional*: a) Sua existencia, caráter e tendencias que vem alcançando, através do tempo, o português no Brasil; b) Como se diferencia a sintaxe brasileira da sintaxe portuguesa? Nossa sintaxe está mais aproximada da sintaxe clássica do século XVI do que a portuguesa atual? Vantagens da sistematização de uma sintaxe brasileira?; c) As diferenciações entre o português de Portugal e o do Brasil, autorizam a existencia de um ramo dialetal do português peninsular?; d) Da conveniencia das elites literarias orientarem a evolução do português no Brasil, afim de ser evitada a deturpação da pureza do idioma materno; e) Da fórmula e estilo brasileiros na lingua portuguesa; f) Da necessidade de ser mantida, no português falado e escrito no Brasil, unidade que reúna e concilie, tanto quanto possível, fixando-as, as diversas tendencias regionalistas; g) Da reação aos modismos, fórmulas divergentes e sintaxe exclusiva e premeditadamente regionalistas, com o fim de evitar-se a deturpação da lingua e a criação de perturbadores ramos dialetais.

4 — *Linguas indigenas*: a) As linguas indigenas são contribuição eficiente á lingua nacional?; b) — Devem promover-se estudos no sentido da divulgação das linguas dos primitivos habitantes do país, sob o intuito de que não desapareçam, com o tempo, as provas existenciais dos nossos indigenas; c) Origem e significação da palavra *crioca*.

### 3ª Secção — DIREITOS AUTORAIS

1 — *Autores, editores e obras*: a) Póde o editor, que adquiriu os direitos autorais de uma obra, deixar de publicá-la, sob o argumento de que lhe pertence e lhe cabe o criterio de escolha da época de sua divulgação?; b) Póde o editor, que adquiriu os direitos autorais de edição de uma obra, procrastinar, a seu talante, a publicação da mesma?; c) Como deve ser fixado o *quantum*, a perceber o autor, média minima, como direito autoral?; d) O direito autoral é um patrimonio que deverá reverter ao autor da obra, sempre que o editor ou seus herdeiros se vejam na impossibilidade de editá-la ou reeditá-la, ou perderá o autor o direito de rehavê-la, uma vez transferidos os seus direitos de autor?; e) Não havendo contrato escrito e não tendo o editor publicado a obra, cujos direitos autorais adquirira, quando cessa a propriedade do editor sobre a mesma?; f) A publicação de livros ou simplesmente de contos, novelas ou artigos diversos, traduzidos de linguas estrangeiras, para divulgação no Brasil, deve ou não

ser acompanhada da autorização legal para essa tradução e divulgação?; g) Vantagem ou não de uma legislação que obrigue o registo, em cartório, da autorização para traduzir e divulgar trabalhos de literatura estrangeira.

#### 4ª Secção — PROBLEMAS ECONOMICOS E LITERO-SOCIAIS

1 — *Alfabetização das massas proletárias*: O melhor meio a ser empregado nesse sentido e qual o carácter e extensão da medida, isto é, a que se deve resumir essa alfabetização.

2 — *Problemas literários*: Da conveniência de se criarem prêmios (federal, estaduais e municipais) para amparo e auxílio de escritores novos.

3 — *Traduções*: A literatura estrangeira, com exceção de livros de carácter puramente científico ou de finalidade técnica, traduzida e divulgada no Brasil, não será empeco ao desenvolvimento da produção literaria nacional?

4 — *Livro nacional*: a) Facilidades de ordem economica; b) Amparo ás fabricas brasileiras de papel para impressão de livros, no sentido do maior barateamento do seu custo; c) Isenção de taxas e redução de impostos para o livro nacional, em original ou traduzido, exportado para Portugal e países onde se fala o espanhol; d) Das exposições permanentes ou intercambio com os Estados, para divulgação do livro nacional.

#### 5ª Secção — QUESTÕES CULTURAIS

1 — *Cultura européa*: a) Deve o Brasil procurar romper, o mais que for possível, seus laços com a cultura européa; b) Devemos fomentar ou não as nossas relações com a cultura germanica?

2 — *Historia americana*: Póde a America viver de sua propria historia?

3 — *Filosofia e Letras*: Da organização das faculdades de Filosofia e Letras nas universidades brasileiras.

4 — *Teatro*: O problema do teatro na sua feição educativa e cultural.

#### 6ª Secção — BIBLIOGRAFIA

1 — *Deposito legal*: Do carácter e finalidade do deposito legal, limitado o mesmo á legislação federal, para que seja a Bibliotheca Nacional o centro e o repositario integral da produção livresca do país.

2 — *Repertorios bibliograficos*: Da necessidade de publicação regular, na Capital Federal e nas dos Estados, de bibliografias locais.

## Comissão Executiva do Congresso

A Academia Carioca de Letras, a quem cabe, pelo Art. 4.º do Regulamento do Congresso das Academias de Letras e Sociedades de Cultura Literaria do Brasil, promover a sua primeira reunião, designou, dentre os seus membros, a seguinte Comissão Executiva, que terá a seu cargo todos os trabalhos concernentes á realização do Congresso:

Presidente — Leoncio Corrêa  
Secretario — M. Nogueira da Silva  
Tesoureiro — Castilhos Goycochêa  
Vogais — Alcides Bezerra  
          — Modesto de Abreu  
          — Phocion Serpa

---

TODA A CORRESPONDENCIA DO CONGRESSO DEVERÁ SER DIRIGIDA AO SECRETARIO DA COMISSAO EXECUTIVA — M. Nogueira da Silva — PARA SYLLOGEU BRASILEIRO: — Avenida Augusto Severo, 4 — RIO DE JANERO.

